

## EDITAL Nº 130/2022

### PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2023

A Reitoria da Universidade de Gurupi e a Coordenação da Comissão de Residência Médica - COREME, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tornam públicas, por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, as normas relativas à seleção de candidatos e a abertura das inscrições visando o preenchimento de **04 (quatro) vagas** ao Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, a iniciar no ano de 2023, de acordo com as normas e resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), conforme segue:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo para o ingresso no Programa de Residência Médica será regido por este Edital, obedecendo às normas estabelecidas pela Lei nº 6.932, de 07/07/1981 e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

**1.2.** As provas objetivas e análise e arguição curricular deste Processo Seletivo serão elaboradas pelo Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto ACCESS, cabendo à Comissão de Residência Médica - COREME e Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS da Universidade de Gurupi, coordenar os trabalhos relacionados às fases da seleção que trata este Edital.

**1.3.** A seleção para o preenchimento das vagas de que trata este Edital compreenderá em duas fases:

FASE	PROVA	PESO
<b>Primeira</b>	Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos, conforme item 7 deste Edital, de caráter classificatório e eliminatório.	9
<b>Segunda</b>	Análise e Arguição Curricular, de caráter apenas classificatório.	1

**1.4.** As provas e demais fases deste Processo Seletivo serão realizadas no município de Gurupi-TO, na Universidade de Gurupi, em locais a serem posteriormente divulgados, conforme o cronograma de atividades abaixo:

TABELA I – CRONOGRAMA	
<b>NOVEMBRO DE 2022</b>	
<b>Dia 28</b>	Início das Inscrições pela Internet ( <a href="http://www.unirg.edu.br">http://www.unirg.edu.br</a> ) a partir das 14 horas (horário local)
<b>JANEIRO DE 2023</b>	
<b>Dia 10</b>	Último dia para entrega de Laudo Médico – Candidatos que solicitaram Atendimento Diferenciado
<b>Dia 10</b>	Término das inscrições - Às 23h59 min (horário local)
<b>Dia 11</b>	Último dia para pagamento da taxa de inscrição, até o limite do recebimento bancário.
<b>Dia 12</b>	Resultado Preliminar às solicitações de Atendimento Diferenciado, a partir das 18 horas (horário local)
<b>Dia 13</b>	Prazo para interpor recurso ao resultado preliminar às solicitações de Atendimento Especial, das 08 horas às 18 horas (horário local).
<b>Dia 14</b>	Respostas às solicitações de Atendimento Diferenciado, a partir das 18 horas (horário local)
<b>Dia 19</b>	Divulgação dos locais de provas
<b>Dia 21</b>	<b>1ª Fase - Aplicação das Provas Objetivas com início às 08 horas (horário local)</b>
<b>Dia 21</b>	Divulgação do gabarito preliminar das Provas Objetivas, a partir das 18 horas (horário local)
<b>Dia 24</b>	Prazo para interposição de Recursos sobre o gabarito preliminar das provas objetivas, das

	08 horas às 18 horas (horário local).
<b>FEVEREIRO DE 2023</b>	
<b>Dia 01</b>	Resposta aos Recursos sobre o gabarito preliminar das Provas Objetivas - a partir das 18 horas (horário local).
<b>Dia 01</b>	<b>Resultado Preliminar</b> da Primeira Fase e Resposta a Solicitação de Pontuação Adicional, Programa de Valorização da Atenção Básica - PROVAB, a partir das 18 horas (horário local).
<b>Dia 02</b>	Prazo para interposição de Recursos sobre o Resultado Preliminar da Primeira Fase e Programa de Valorização da Atenção Básica - PROVAB, das 08 horas às 18 horas (horário local).
<b>Dia 07</b>	Resposta aos Recursos sobre o Resultado Preliminar da Primeira Fase e PROVAB, a partir das 18 horas (horário local)
<b>Dia 08</b>	<b>Resultado Definitivo da Primeira Fase e Convocação para a Segunda Fase, a partir das 18 horas (horário local).</b>
<b>Dia 17</b>	<b>2ª Fase - Análise e Arguição Curricular - Horário a ser divulgado previamente</b>
<b>Dia 24</b>	<b>RESULTADO FINAL – A partir das 18 horas (horário local)</b>
<b>Dia 28</b>	Matrícula - Das 8h30min às 11h30min (horário local)
<b>MARÇO DE 2023</b>	
<b>Dia 01</b>	<b>Início dos Programas/Acolhimento</b>

## 2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E VAGAS:

PROGRAMA	PARECER DE CREDENCIAMENTO	Nº DE VAGAS CREDENCIADAS	DURAÇÃO (ANOS)	PRÉ - REQUISITO
Medicina de Família e Comunidade	Parecer SISCNRM Nº 254/2018	04	02	Graduação em Medicina

## 3. DA RESIDÊNCIA MÉDICA

**3.1.** A Residência Médica trata-se de um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, regulamentado pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/77 e pela Lei nº 6.932 de 07/07/81, e demais Resoluções emanadas da CNRM/MEC.

**3.2.** O Programa de treinamento em serviço será cumprido em regime de tempo integral e plantões, totalizando **60 (sessenta) horas semanais, perfazendo um total de 2.880 (duas mil e oitocentas e oitenta) horas anuais**, com bolsa auxílio de acordo com a legislação vigente, sob coordenação acadêmica técnico-pedagógica da Universidade de Gurupi e a gestão administrativa dos serviços de saúde à Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi-TO.

**3.3.** O Programa de Residência Médica que trata este Edital terá início em **01 de março de 2023**, e suas atividades serão realizadas prioritariamente nas unidades básicas de saúde do Município de Gurupi –TO.

**3.4.** Os candidatos aprovados e devidamente matriculados deverão participar do Acolhimento realizado pela Comissão de Residência Médica (COREME/UnirG), **no dia 01 de março de 2023**.

## 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1.** A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a implícita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais normas legais pertinentes relacionadas a este Processo Seletivo, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.1.** Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declarará que são verdadeiras as informações prestadas.

**4.2.** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, bem como, certificar-se de que preenche todos os

requisitos exigidos, observando a formação mínima exigida para a vaga que deseja concorrer.

**4.3.** A inscrição será realizada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://sei.unirg.edu.br/processoSeletivo/#/>, no período compreendido entre as **18 horas do dia 28 de novembro de 2022 às 23h59min do dia 10 de janeiro de 2023**, observado o horário local do Estado do Tocantins.

**4.4. Valor da Taxa de inscrição: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).**

**4.5.** O pagamento da taxa de inscrição pode ser realizado por meio do cartão de crédito ou por boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária.

**4.6.** O candidato que optar pela opção de pagamento por meio do boleto bancário deverá providenciar o pagamento do boleto por meio do código de barra, em qualquer agência bancária, impreterivelmente até o limite de recebimento bancário estipulado no cronograma (Tabela I), independente se esse dia seja feriado Municipal, Estadual ou Federal.

**4.7.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

**4.8.** Não será aceito depósito em conta corrente, transferência ou agendamento de pagamento. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

**4.9.** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição, indicar o programa que deseja cursar e demais informações, todas de preenchimento obrigatório, tais como números dos documentos de identidade e CPF, endereço residencial e dado para contato.

**4.10.** Após o devido preenchimento, deverá clicar no botão “*enviar*”, para que a solicitação de sua inscrição seja registrada. Em seguida deverá imprimir a guia de pagamento que será disponibilizada e efetuar o respectivo pagamento da Taxa impreterivelmente até o limite de recebimento bancário do **dia 07 de janeiro de 2023**, independentemente de que esse dia seja feriado Municipal, Estadual ou Federal.

**4.11.** O candidato que, anteriormente ao início da data do Programa de Residência Médica que trata este Edital, tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização da Atenção Básica – PROVAB poderá solicitar, através do e-mail [cpps@unirg.edu.br](mailto:cpps@unirg.edu.br), até **10 de janeiro de 2023**, a pontuação adicional de 10% (dez por cento) neste Processo Seletivo, conforme normas estabelecidas nas Resoluções CNRM nº 02 de 27/08/2015 e 35 de 09/01/2018 e de acordo com o item 6 deste Edital.

**4.12.** O pagamento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.

**4.13.** A inscrição será efetivada após a confirmação do respectivo pagamento pela instituição bancária, que pode ocorrer em até 2 (dois) dias úteis.

**4.14.** Será cancelada a inscrição cujo pagamento não seja processado até a data prevista neste Edital.

**4.15.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas e/ou que não atenderam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**4.16.** É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, se houver necessidade.

**4.17.** O candidato com necessidades especiais que demandem condições específicas para a realização das

provas deverá comprovar as adaptações necessárias por meio de laudo médico, conforme o item 5 deste Edital.

**4.18.** As informações prestadas na solicitação serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher todos os campos do formulário de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos até o encerramento do certame (respeitados os limites contratuais).

**4.19.** A Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

**4.20.** O candidato que efetuar dois ou mais pagamentos de inscrição no Programa/Especialidade, será validada somente a inscrição cuja data de pagamento seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente e não haverá devolução de pagamento.

**4.21.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame pela IES.

**4.22.** A confirmação da inscrição deverá ser consultada no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br> se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago; em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, por meio do endereço eletrônico [cpps@unirg.edu.br](mailto:cpps@unirg.edu.br), para verificar o ocorrido.

**4.23.** Caso haja necessidade de retificação de dados pessoais após a efetivação da inscrição, o candidato deverá fazê-la no dia da prova, junto aos fiscais de sala, por meio do registro de Ata.

**4.24.** A obtenção de informações referentes à confirmação de inscrição neste Processo Seletivo é de responsabilidade do candidato. A Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação.

## **5. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

**5.1.** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, marcar esta opção e declarar sua condição em espaço específico do formulário de solicitação de inscrição via internet, no site [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br). O candidato deverá digitalizar o requerimento, o laudo médico e todos os documentos comprobatórios para o atendimento especial e enviar para a Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS por meio do correio eletrônico [cpps@unirg.edu.br](mailto:cpps@unirg.edu.br), **com o assunto NECESSIDADE ESPECIAL – P. S. RESIDÊNCIA MÉDICA 2023**, até a data/horário estipulado no cronograma (Tabela I).

**5.1.1.** O Requerimento de Atendimento Diferenciado (formulário no Anexo I deste Edital) e as cópias autenticadas dos laudos médicos da necessidade de atendimento diferenciado deverão ser expedidos com data máxima de 06 (seis) meses, entregues ou enviados conforme o subitem 5.1, **até o dia 10 de janeiro de 2023**.

**5.2.** O laudo médico deverá obedecer às seguintes exigências:

**5.2.1.** Ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;

**5.2.2.** Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; a assinatura do médico especialista na área da deficiência e responsável pela emissão do laudo, com o nome e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

**5.2.3.** Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

**5.2.4.** Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

**5.2.5.** No caso de deficiência auditiva, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses antecedentes ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do

otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também, exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses antecedentes ao último dia das inscrições;

**5.2.6.** No caso de deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses antecedentes ao último dia das inscrições;

**5.2.7.** No caso de deficiência mental, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame cognitivo, realizado até 6 (seis) meses antecedentes ao último dia das inscrições;

**5.2.8.** A condição especial solicitada deverá ser detalhada e justificada pelo médico especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo.

**5.2.9.** O laudo que não for apresentado com as informações solicitadas e/ou deixar de atender as exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito à condição especial solicitada.

**5.3.** Os documentos e o requerimento poderão ser analisados por um médico oficial do Processo Seletivo, que concederá, ou não, o tipo de atendimento solicitado, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.4.** O candidato deverá verificar no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br> a resposta às solicitações de Atendimento Diferenciado, na data provável de **12 de janeiro de 2023 a partir das 18 horas** (horário local).

**5.5.** Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário de recursos e enviar para a Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, unicamente por meio de endereço do e-mail [cpps@unirg.edu.br](mailto:cpps@unirg.edu.br) até a data e horário previsto neste Edital, sendo desconsiderados os recursos enviados a outros endereços eletrônicos e os intempestivos

**5.6.** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado e que não solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme instruções constantes neste Edital realizarão as provas nas mesmas condições em que realizarão os demais candidatos.

**5.7.** O candidato que não enviar ou entregar os documentos conforme o subitem 5.1, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento diferenciado indeferida e realizará as provas nas mesmas condições em que realizarão os demais candidatos.

**5.8.** O surgimento de necessidade de atendimento diferenciado após as datas estabelecidas deverá seguir às determinações do item 5 e subitens, considerando-se o caráter de urgência e serão analisados e atendidos obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

**5.9.** Fica assegurado a candidata lactante o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade. A candidata que necessitar amamentar, durante o horário de realização da prova, deverá preencher o formulário próprio (**Anexo I**), anexar cópia da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. Os documentos retromencionados deverão ser encaminhados conforme subitem **5.1** deste Edital.

**5.9.1.** A candidata lactante que não enviar os documentos conforme o subitem 5.1 e não levar acompanhante não poderá realizar a prova;

**5.9.2.** O acompanhante responsável pela guarda da criança deverá ser maior de idade e somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação, anexado ao formulário, o qual deverá permanecer em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de prova;

**5.9.3.** A candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança no dia de realização da prova.

**5.9.4.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, no máximo de até 1 (uma) hora;

**5.9.5.** Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal;

**5.9.6.** A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas;

**5.10.** A solicitação de condição especial será deferida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## **6. DO PROGRAMA DE PONTUAÇÃO ADICIONAL**

**6.1.** O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização da Atenção Básica – PROVAB, receberá pontuação adicional na nota final, conforme determina a Resolução nº 2/CNRM, de 27/08/2015, considerando a Nota Técnica nº 94/2015- CGRS/DDES/SESU/MEC, de 09/10/2015 e Resolução 35/CNRM, de 09/01/2018.

I – 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB;

**6.2.** O candidato que pretende obter a respectiva pontuação adicional deverá cumprir os seguintes critérios:

**6.2.1.** Solicitar no ato da inscrição, através do e-mail [cpps@unirg.edu.br](mailto:cpps@unirg.edu.br), até **10 de janeiro de 2023**, a pontuação adicional referente ao Programa de Valorização da Atenção Básica – PROVAB;

**6.2.2.** Entregar cópia autenticada do documento comprobatório da conclusão desse curso ao Aplicador da Prova Objetiva (primeira fase), **no dia 17 de janeiro de 2023**, caso contrário, não terá direito à pontuação adicional solicitada.

**6.3.** O Resultado Preliminar à Solicitação de Pontuação Adicional – PROVAB será publicado a partir das 18 horas do dia **01 de fevereiro de 2023**.

**6.4.** A bonificação de 10% (dez por cento) aos candidatos que atenderem aos requisitos, conforme este Edital e Nota Técnica acima citada serão aplicadas aos candidatos classificados, antes de ser gerada a relação de candidatos aprovados para a primeira fase do certame, e aplicada antes de ser gerada a relação dos candidatos aprovados na segunda fase.

**6.4.1.** A pontuação adicional de que trata o subitem 6.4 não é cumulativa; ficando, portanto, limitada a 10% (dez por cento) e não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital deste Processo Seletivo.

**6.5.** Aplicam-se também os demais critérios determinados pela Resolução nº 2/CNRM, de 27/08/2015 alterada pela Resolução nº 35/CNRM, de 09/01/2018, especialmente o artigo 9º, em relação aos comprovantes do PROVAB e seu impacto na classificação final.

**6.6.** De acordo com o artigo 9º, § 7º, da Resolução nº 2/CNRM, de 27/08/2015, *será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo a avaliação final satisfatória no PROVAB.*

**6.7.** A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após a matrícula no Programa de Residência Médica, conforme determina a Resolução nº 2/CNRM, de 27/08/2015 e Resolução nº 35/CNRM, de 09/01/2018.

## **7. PRIMEIRA FASE - DAS PROVAS OBJETIVAS**

**7.1.** A Primeira Fase deste Processo Seletivo consiste na realização de Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos, de **caráter eliminatório e classificatório**, com questões distribuídas conforme a Tabela II, e terá

peso 9 (nove).

**TABELA II – PROVAS**

**MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

<b>Prova / Área</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Valor de cada Questão</b>	<b>Total de Pontos</b>
Clínica Médica	10 questões	2,0 pontos	20 pontos
Cirurgia Geral	10 questões	2,0 pontos	20 pontos
Pediatria	10 questões	2,0 pontos	20 pontos
Ginecologia e Obstetrícia	10 questões	2,0 pontos	20 pontos
Medicina Preventiva e Social	10 questões	2,0 pontos	20 pontos
<b>Total de Questões</b>	<b>50 questões</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>100 pontos</b>

**7.2.** As provas objetivas serão realizadas no **dia 21 de janeiro de 2023, das 08h00 às 12h00 – horário local do Estado do Tocantins**, na cidade de Gurupi-TO, **em locais a serem divulgados no dia 19 de janeiro de 2023.**

**7.3.** Cada questão das provas terá o valor em conformidade com a “Tabela II – Provas”, subitem 7.1 deste Edital e terá o formato de **múltipla escolha**, com **quatro alternativas, das quais apenas 1 (uma) será correta.**

**7.4.** O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova.

**7.5.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas ou outras informações formalizadas que passarão a fazer parte deste Edital; em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**7.6.** Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

**7.7.** O candidato deverá marcar na **Folha de Respostas Personalizada**, somente uma das opções (alternativas) de respostas, sendo atribuído ponto zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

**7.8.** Na marcação da Folha de respostas, o candidato deverá preencher integralmente o espaço reservado da opção escolhida, com caneta esferográfica de **tinta azul ou preta, fabricada em material transparente**, conforme orientação contida na capa da prova e/ou na própria Folha de Respostas.

**7.9.** Os locais de aplicação das provas serão divulgados, no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br>, no dia **19 de janeiro de 2023**, conforme cronograma disposto na **Tabela I – Cronograma**, do subitem 1.1, sendo a obtenção desse conhecimento de responsabilidade exclusiva do candidato.

**7.10.** A Universidade de Gurupi, por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS reserva-se o direito de alterar o horário, o local e as datas de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação no site [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br), com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

**7.11.** Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br>.

**7.12.** Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constante nas listas divulgadas no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br>.

**7.13.** A aplicação das provas objetivas será realizada em **21 de janeiro de 2023 (sábado), das 08h00min às 12h00min (horário local)** e o candidato deverá estar dentro da sala de aplicação da prova até as **07h50min (horário local)**.

**7.14.** O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com **antecedência mínima de uma hora** do horário fixado para o fechamento dos portões, munido apenas de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente** e de seu Documento de Identidade (original).

**7.15.** O candidato deverá apresentar no ato da prova, o **ORIGINAL FÍSICO** de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto, que trata o art. 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Passaporte (de estrangeiro, se for o caso); carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.).

**7.16.** Serão **desconsiderados** como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**7.17.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**7.18.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial – boletim de ocorrência – **B.O (em meio físico)**, expedido há, no máximo **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**7.19.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador e, em se negando a ser identificado, terá suas provas anuladas e, com isso, será eliminado do Processo Seletivo.

**7.20.** Nos dias de realização das provas (primeira e segunda fases), o candidato deverá apresentar o documento de Identidade (original), conforme subitem 7.15 deste Edital. Caso contrário, não poderá realizar as provas e será, automaticamente, eliminado deste Processo Seletivo.

**7.21.** Durante o período de realização das provas, o documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível ao aplicador de prova.

**7.22.** O portão do prédio onde será realizada a prova objetiva será fechado, impreterivelmente, **10 (dez) minutos antes do início das provas, portanto às 07h50min (horário local)**. O candidato que chegar após o fechamento do portão terá vedada a sua entrada no prédio e será eliminado do Processo Seletivo.

**7.23.** O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas (observado o disposto no subitem 7.13) deverá, impreterivelmente, estar na sala de aplicação até o prazo de 10 (dez) minutos antes do início das provas; caso não esteja a tempo na sala, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do Processo Seletivo.

**7.24.** Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele, antes da liberação do prédio deste Processo Seletivo pela Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS.

**7.25.** Por motivo de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização das provas, considerando o período de sigilo de **1 (uma) hora, mesmo depois de eliminado**.

**7.26.** Caso algum dos candidatos citados no subitem anterior insista em deixar o local de prova antes de



autorizado pelo fiscal de aplicação, deverá assinar termo desistindo do processo seletivo e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, na presença dos outros 2 (dois) candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Supervisor de Prédio, mediante assinatura de todos.

**7.27.** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, mesmo que este tenha porte legal. O candidato que estiver portando armas deverá informar ao aplicador de prova, que o encaminhará à coordenação para o recolhimento de acordo com as normas de segurança, proceder à identificação da arma e acondicioná-la em local indicado.

**7.28.** Candidatos com cabelos compridos deverão prendê-los de forma que as orelhas fiquem descobertas.

**7.29.** Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, régua, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante.

**7.30.** No dia de realização das provas, a Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

**7.31.** Durante a realização das provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do Documento de identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas, o com isso, será eliminado do Processo Seletivo.

**7.32.** A Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS recomenda que o candidato **não leve para a sala de aplicação** nenhum dos objetos citados na alínea “c” do subitem 7.31 no dia de realização das provas.

**7.33.** A Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados na alínea “c” do subitem 7.31, assim como não se responsabiliza por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**7.34.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**7.35.** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

**7.36.** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos.

**7.37.** Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas.

**7.38.** Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de Identificação, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas objetivas em ata de sala, é de responsabilidade do candidato solicitar ao Aplicador de Prova a devida alteração.

**7.39.** Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.

**7.40.** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

**7.41.** A ausência às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará

em sua eliminação do Processo Seletivo.

**7.42.** O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao Aplicador da Prova, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões, não sendo permitido levar o mesmo, salvo o gabarito rascunho para posterior conferência.

**7.43.** Será fornecido ao candidato o gabarito rascunho, que deverá ser destacado do caderno de prova, pelo próprio candidato, apenas ao final da prova. O preenchimento do gabarito rascunho é opcional, condicionado ao interesse do candidato.

**7.44.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de convocação, a Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário e da comprovação de pagamento até a data limite.

**7.45.** A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

**7.46.** No caso previsto no subitem 7.44, o candidato deverá preencher o formulário fornecido pelo supervisor do prédio em que dará ciência de que a inclusão é condicional até o final da análise da inscrição.

**7.47.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 7.45, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**7.48.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

**7.49.** Será desclassificado o candidato que se recusar a entregar a prova, ou quaisquer documentos pertinentes ao certame após encerrado o tempo regular de aplicação da prova e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização.

**7.50.** Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes neste Edital e/ou futuros Editais/aditamentos divulgados no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br>.

**7.51.** Os três últimos candidatos que terminarem as provas em cada sala, somente poderão se retirar do local de prova após assinarem conjuntamente a ata de sala.

**7.52.** Caso o candidato queira relatar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal que proceda o registro na ata de sala em que está realizando o processo seletivo

**7.53.** A Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, bem como sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital na Folha de Resposta do candidato.

**7.54.** Em caso de suspensão ou alteração de data por determinação do Governo Municipal e Governo Estadual, em especial face a medidas preventivas relativas à COVID-19, ou outro motivo de força maior, Universidade de Gurupi – UnirG – Campus Gurupi não se responsabilizará pelo ressarcimento ao candidato de eventuais despesas incorridas para participação na fase suspensa ou com data alterada. Em caso de suspensão, cronograma atualizado será divulgado oportunamente.

## 8. ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA

- 8.1.** Será eliminado do Processo Seletivo, além dos previstos em outros itens, o candidato que:
- 8.1.1.** Não participar das provas por alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas deste Processo Seletivo, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
  - 8.1.2.** Chegar aos locais de realização das provas depois do horário estabelecido para aplicação das provas;
  - 8.1.3.** Faltar às provas referentes a este Processo Seletivo;
  - 8.1.4.** Ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão dos responsáveis pela fiscalização do Processo Seletivo;
  - 8.1.5.** Manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos colaboradores, autoridades e pessoas incumbidas da realização deste Processo Seletivo;
  - 8.1.6.** Sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
  - 8.1.7.** For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
  - 8.1.8.** Não será permitida a entrada de candidato no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que este tenha porte legal. O candidato que estiver portando armas de qualquer espécie deverá informar ao Aplicador de Prova da sala, que o encaminhará à coordenação para o recolhimento, de acordo com as normas de segurança, procedendo à identificação da arma e acondicionando-a em local indicado;
  - 8.1.9.** PORTAR aparelhos eletrônicos (mesmo que desligados), tais como bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, aparelho reproduzidor de áudio e vídeo, agenda eletrônica, notebook, *palmtop*, receptor, *pen drive*, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de veículos, controle de portão eletrônico etc., bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis (de qualquer espécie), lapiseira/grafite, borracha (de qualquer espécie), caneta fabricada em material não transparente, óculos de sol (exceto com comprovação de prescrição médica), carteira ou bolsa de qualquer espécie ou similares, armas de qualquer espécie, cartão de banco (débito/crédito) moeda ou cédula de dinheiro que contenha qualquer tipo de anotação ou informação relativo ao conteúdo da prova;
  - 8.1.10.** Qualquer sinal sonoro, de alerta ou despertar, será considerado uma forma de utilização do aparelho, podendo o candidato ser eliminado do certame;
  - 8.1.11.** Exceder o tempo de realização das provas;
  - 8.1.12.** Não permitir a coleta da impressão digital e/ou à filmagem como forma de identificação;
  - 8.1.13.** Fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - 8.1.14.** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
  - 8.1.15.** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a prova e/ou folha de respostas.
  - 8.1.16.** Praticar atos que contrariem as normas deste Edital;
  - 8.1.17.** Não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;
  - 8.1.18.** Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato ao Processo Seletivo do **Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade**, utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo, devendo responder criminalmente pelo ato.
- 8.2** Será eliminado, também em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato que tenha participado deste Processo Seletivo, usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 8.3** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato ou nas Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

## 9. SEGUNDA FASE - DA ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR

**9.1.** A Segunda Fase consiste na **Análise e Arguição Curricular**, em que serão convocados para a sua realização os candidatos classificados até o quantitativo de três vezes o número de vagas na ordem decrescente de classificação da primeira fase e terá duração máxima de 20 (vinte) minutos.

**9.1.1.** A Segunda Fase será realizada em Gurupi-TO, no **dia 17 de fevereiro de 2023**, em horário e local a serem publicados posteriormente.

**9.2.** Para a Análise e Arguição Curricular, os candidatos deverão apresentar cópia de seu *Curriculum Vitae* com documentos comprobatórios (conforme cronograma da Tabela I), **até às 12 horas do dia 17 de fevereiro de 2023 (horário local)**, na Reitoria da Universidade de Gurupi, localizada na Avenida Antônio Nunes da Silva nº 2195, Pq. das Acácias, Gurupi - TO

**9.2.1.** O candidato com documentos oriundos de instituição estrangeira deverá juntar cópia autenticada de todos os documentos com tradução (tradutor juramentado); carimbo do Ministério das Relações Exteriores - MRE e, se for o caso, carimbo de acordo firmado entre nações.

**9.2.2.** O candidato que deixar de apresentar cópia de seu *Curriculum Vitae* com documentos comprobatórios, de acordo com o subitem 9.2, não poderá participar da Análise e Arguição Curricular e terá pontuação **zero** nesta fase do certame.

**9.3.** Na falta de algum candidato, a Análise e Arguição Curricular do candidato seguinte poderá ser antecipada, desde que em comum acordo entre o candidato e a Banca Avaliadora.

**9.4.** Em caso de atraso na Análise e Arguição Curricular, o candidato será relocado para o último horário.

**9.5.** A Análise e Arguição Curricular será pontuada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, através da soma dos critérios da Tabela III.

**TABELA III – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR  
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

Critérios – Currículo			
Análise Curricular e Arguição	Limite de documentos a serem anexados	Pontuação por documento	Pontuação máxima
Monitoria. Com duração mínima de um semestre durante a graduação em medicina.	4	2,5	<b>10</b>
Participação em evento científico na área médica com apresentação de trabalho (oral ou pôster).	4	2,5	<b>10</b>
Bolsista em projetos de iniciação científica em órgãos credenciados.	3	2,0	<b>6</b>
Artigos científicos publicados em revistas científicas/ Capítulo de livro.	6	2,0	<b>12</b>
Atividades extracurriculares. Participação em Ligas Acadêmicas, atividades educacionais, curso de atualização ou extensão universitária, trabalho com vínculo empregatício na área médica (com no mínimo 60 horas semestral).	4	1,0	<b>4</b>
Domínio de língua estrangeira/ Curso com certificado por instituição de língua estrangeira.	2	1,5	<b>3</b>

Habilidades de comunicação. Se o candidato consegue se expressar bem e dialogar com os entrevistadores. Pontos negativos: Uso de gírias ou jargão fora de contexto, dificuldade em responder aos questionamentos de forma clara, respostas vagas, falta de resposta aos questionamentos.	<b>Arguição</b>	<b>15</b>
Identificação com a realidade da saúde da região Norte. Conhecimento das características epidemiológicas da região Norte, especialmente do Estado do Tocantins; conhecimento da cultura local e dos recursos e o funcionamento do sistema de saúde.	<b>Arguição</b>	<b>20</b>
Identificação com a área escolhida. Avaliação através do currículo e da argumentação do entrevistado com a Especialidade escolhida, como e por que da escolha, atividades prévias desenvolvidas na área, conhecimento e manifestação do interesse de manter-se na área.	<b>Arguição</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

## 10.DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**10.1.** A nota geral da prova objetiva (1ª fase) será o resultante da soma dos valores atribuídos às provas de especialidade que a compõem e equivalerá a **90%** (noventa por cento) da nota geral.

**10.1.1.** Serão classificados para a segunda fase, os candidatos que alcançarem, no mínimo, 50% de acertos para Prova Objetiva (1ª fase).

**10.1.2.** Serão convocados para a segunda fase, os candidatos na ordem decrescente de classificação dos pontos da primeira etapa, em número igual ou três vezes o número de vagas disponíveis.

**10.2.** A nota final de cada candidato será o resultado da pontuação obtida em cada etapa, conforme segue formulado:

$$RF = [(RF1 \times 9) + (RF2 \times 1)]/10$$

Em que:

**RF** = Resultado Final

**RF1** = Resultado primeira fase (Prova Objetiva)

**RF2** = Resultado segunda fase (Análise e Arguição Curricular)

**10.3.** Os candidatos serão relacionados, em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos obtidos na primeira e segunda fase, observado o subitem 9.2.

**10.4.** As questões anuladas terão seus pontos atribuídos a todos os candidatos.

**10.5.** Em caso de empate prevalecerão os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

- a) Terá preferência o candidato com maior idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso));
- b) Maior número de pontos na nota geral da Prova Objetiva;
- c) Maior número de pontos na nota geral da Análise e Arguição Curricular;
- d) Maior pontuação da Prova Objetiva na área de Medicina Preventiva e Social;
- e) Persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade (candidatos abaixo de 60 anos).

**10.6.** O candidato que tiver participado e cumprido integralmente e tiver seu nome publicado no DOU até 31 de janeiro de 2023, estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), conforme Resoluções nº 2/CNRM, de 27/08/2015 e 35/CNRM de 09/01/2018, receberá pontuação adicional, conforme exposto no item 6 deste Edital.

**10.7.** Serão considerados aptos para utilizar a pontuação máxima final de 10% (dez por cento) todos os candidatos que apresentarem cópia do DOU em que consta a publicação de seu nome, referente à conclusão do **PROVAB** (Art. 9º, § 7º, das Resoluções nº 2, de 27/08/2015 e 35/CNRM de 09/01/2018).

**10.8.** A admissão ao Programa de Residência Médica que trata este Edital será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para a Especialidade oferecida.

**10.9.** A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme o subitem 9.2, respeitando-se o limite de vagas.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Caberá recurso quanto: ao **Resultado Preliminar às solicitações de atendimento especial**, exclusivamente via internet, **das 8 às 18 horas, no dia 13 de janeiro de 2023, ao Gabarito Preliminar (1ª Fase)**, exclusivamente via internet, **das 8 às 18 horas, no dia 24 de janeiro de 2023** e quanto ao **Resultado Preliminar da Primeira Fase e Programa de Valorização da Atenção Básica -PROVAB**, exclusivamente via internet, das 8 às 18 horas, **no dia 02 de fevereiro de 2023 (horário local)**.

**11.2.** Para interposição de recurso, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, o endereço eletrônico [www.unirg.edu.br/residencia-medica](http://www.unirg.edu.br/residencia-medica) e clicar no link Recursos.

**11.3.** Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes e sem identificação do candidato no corpo do recurso.

**11.4.** Serão desconsiderados os recursos que não estiverem de acordo com os subitens 11.1, 11.2 e 11.3.

**11.5.** Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, em havendo alterações de gabarito e do resultado, serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br>.

**11.5.1.** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos e serão desconsiderados recursos com preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto.

**11.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo e de **resultado definitivo**.

**11.7.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**11.8.** Se, do exame de recurso, resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**11.9.** Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br> no dia **08 de fevereiro de 2023**.

**11.10.** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

**11.11.** Os resultados dos recursos serão divulgados nas datas contidas na Tabela I, do subitem 1.1, no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br>.

**11.12.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

**11.13.** Não caberá recurso contra a segunda fase deste Processo Seletivo.

## 12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A MATRÍCULA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

**12.1.** Ter sido classificado no Processo que trata este Edital, observando-se o quantitativo de vagas oferecidas.

**12.2.** Ter concluído o curso de graduação em Medicina, realizado em Instituições devidamente credenciadas, sabendo que ao inscrever-se, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina ou irá concluí-lo até dia **23 de fevereiro de 2023**.

**12.3.** Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins (CRM-TO).

**12.4.** Os candidatos brasileiros, graduados em Medicina no exterior, deverão apresentar Diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, registro no CRM-TO e atendimento ao disposto na Resolução nº 1.832/2008, de 25/02/2008, do Conselho Federal de Medicina (CFM);

**12.5.** Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível.

**12.6.** Estar em dia com o serviço militar obrigatório (sexo masculino).

**12.7.** Só poderão realizar a matrícula o candidato que, na data prevista da matrícula, apresentar o Diploma de conclusão do curso de Medicina devidamente reconhecido e registrado no Ministério da Educação - MEC e o Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins (CRM-TO), sendo estes quesitos de caráter eliminatório, incluindo o prazo.

**12.8.** Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocações processadas pela Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS.

**12.9.** Conforme estabelecido pela CNRM/MEC, o prazo limite para a matrícula dos novos residentes nos respectivos programas é dia 31 de março de 2023. Não será possível realizar a matrícula de novos residentes após esse período.

**12.10.** As matrículas em primeira chamada dos candidatos aprovados serão realizadas conforme o cronograma da Tabela I, do item 1.1 deste Edital.

**12.11.** O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.

**12.12.** A vaga disponível resultante do não comparecimento no prazo estabelecido neste Edital para efetuar a matrícula, considerando o item anterior, será preenchida por meio de convocação de candidatos, por listagem divulgada no site <http://www.unirg.edu.br> observada a ordem rigorosa de classificação.

**12.13.** As convocações subsequentes à primeira chamada serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico acima, com prazo de 2 (dois) dias úteis, da data de publicação para a data de efetivação da matrícula.

## 13. DA MATRÍCULA

**13.1.** A matrícula será realizada das 8h30 às 11h00, no período especificado no cronograma do subitem 1.1, deste Edital, **na Comissão de Residência Médica - COREME**, (Av. Guanabara, esquina com a rua Engenheiro Bernardo Sayão nº 1500, Qd. 326, Centro – Gurupi-TO).

**13.2.** No ato da matrícula, o candidato deverá entregar 02 (duas) cópias legíveis dos documentos expressos neste item e apresentar os respectivos documentos originais para fins de conferência, com exceção do **Diploma e Carteira de Vacinação**, cujas cópias deverão estar autenticadas (os dados dos respectivos documentos deverão estar livres do carimbo da autenticação).

- a) Diploma de graduação do curso de Medicina. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação do Diploma realizada em Instituições oficiais de ensino (**cópia autenticada**);
- b) Carteira de Identidade profissional (Conselho Regional de Medicina do Tocantins – CRM/TO);
- c) Cópia da Carteira de Vacinação atualizada (**cópia autenticada**);
- d) Exame de tipagem sanguínea;
- e) Cédula de Identidade;
- f) CPF;
- g) Título Eleitoral;
- h) Comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- i) Cópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- j) 02 fotos 3x4 coloridas (recentes);
- k) Cópia de comprovante de endereço atual de residência em Gurupi-TO;
- l) Inscrição como autônomo da Previdência Social;
- m) Cópia do Comprovante da conta bancária (preferencialmente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
- n) Autorização do Conselho Regional de Medicina do Tocantins para cursar o Programa de Residência (se candidato oriundo de outros Estados da Federação ou estrangeiro);
- o) Para candidatos estrangeiros: além da documentação acima, o mesmo deverá apresentar visto permanente no Brasil.

**13.3.** A não apresentação dos documentos exigidos no item anterior, no ato da matrícula, acarretará a desclassificação do candidato.

**13.4.** A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida, bem como da documentação citada no subitem 12.2.

**13.5.** Os candidatos selecionados deverão obedecer ao REGIMENTO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UNIVERSIDADE DE GURUPI, a ser fornecido por ocasião da matrícula, quando assinarão o TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS.

**13.6.** O candidato que não comparecer até a data/horário limite de matrícula, será considerado desistente e, por consequência, perderá o direito à vaga.

**13.7. PARA O CANDIDATO ESTRANGEIRO E MÉDICO BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR:** Além dos documentos listados acima, este candidato deverá apresentar cópia e original do Diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original do visto de permanência, proficiência da língua portuguesa comprovada por Instituição oficial (CELPE-BRAS) e registro no CRM-TO, de acordo com as Resoluções do CFM 1.831/2008 e 1.832/2008.

**13.8.** Ao candidato matriculado, que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas, por alistamento obrigatório, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, conforme Resolução CNRM nº 1 de 11/01/2005, mediante matrícula no período determinado no corrente ano.

**13.9.** Para usufruir o estabelecido no item anterior, o interessado deverá entregar à Comissão de Residência Médica - COREME, pessoalmente ou por seu procurador, até 10 dias após o recebimento, cópia do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação obrigatória, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.



- 14.2.** Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com **duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.**
- 14.3.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site <http://www.unirg.edu.br>.
- 14.4.** Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 14.5.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 14.6.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 14.7.** É de responsabilidade do candidato, manter seu telefone, endereço domiciliar e eletrônico atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 14.8.** Havendo desistência de candidatos convocados para a matrícula, a Comissão de Residência Médica - COREME e a Universidade de Gurupi poderão proceder à convocação dos demais classificados até que as vagas oferecidas neste Edital sejam preenchidas.
- 14.9.** Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Estado do Tocantins.
- 14.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 14.11.** Todos os comunicados e avisos disponibilizados em murais, página eletrônica e nas instruções de prova terão força deste Edital.
- 14.12.** Qualquer reclamação referente à aplicação do Processo Seletivo deverá ser interposta para a Comissão Permanente de Processo Seletivo da Universidade de Gurupi por meio do endereço eletrônico: [cpps@unirg.edu.br](mailto:cpps@unirg.edu.br).
- 14.13.** Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Universidade de Gurupi - CPPS e pela Comissão de Residência Médica da Universidade de Gurupi – COREME.
- 14.14.** Fica eleito o foro da Vara da Fazenda e dos Registros Públicos da Comarca de Gurupi – TO, para nele serem dirimidas as eventuais discussões judiciais deste edital.

Comissão Permanente de Processo Seletivo, 18 de novembro de 2023.

**Profª. Dra. Rise Consolação Iuata Costa Rank**  
Pró-Reitora de Graduação da Universidade de Gurupi - UnirG  
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo  
Decreto Municipal nº 1.186/2020

## EDITAL Nº 130/2022

### PROCESSO SELETIVO - INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE 2023

#### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Nome: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Complemento: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Telefone residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 Telefone comercial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Telefone celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_ Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

Solicito atendimento especial para a realização das provas, conforme necessidade (s) que segue(m) assinalada(s):

TIPO DE DEFICIÊNCIA	ATENDIMENTO SOLICITADO
<b>VISUAL</b>	<input type="checkbox"/> Prova ampliada ;
	<input type="checkbox"/> Auxílio de leitor;
	<input type="checkbox"/> Auxílio de transcritor;
	<input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço reservado à observações.
<b>AUDITIVA</b>	<input type="checkbox"/> Permissão para uso do aparelho auditivo;
	<input type="checkbox"/> Intérprete de libras;
	<input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço reservado a observações.
<b>FÍSICA/MOTORA (Especifique o tipo)</b>	<input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões para o cartão de respostas;
	<input type="checkbox"/> Apoio para perna;
	<input type="checkbox"/> Mesa para cadeira de rodas ou limitações físicas;
	<input type="checkbox"/> Mesa e cadeira separadas (gravidez de risco ou obesidade);
	<input type="checkbox"/> Rampa de acesso ao local de provas
	<input type="checkbox"/> Sala individual (candidato com doença contagiosas/outras);
	<input type="checkbox"/> Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção);
	<input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço reservado à observações.
<b>TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVE DE SAÚDE</b>	<input type="checkbox"/> Acidentado;
	<input type="checkbox"/> Pós-cirúrgico
	<input type="checkbox"/> Acometido por doença. Qual?
	<input type="checkbox"/> Outro caso. Qual?
<b>CANDIDATA LACTANTE</b>	Data do nascimento da criança:
	Nome completo do acompanhante:
	Documento de identificação do acompanhante:
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

.....  
Assinatura do Candidato(a)

**ATENÇÃO:** Anexar documentos médicos que comprovem a necessidade de atendimento diferenciado, citado acima, e enviar/entregar para/na CPPS, conforme Edital.